

Art. 34. A Comissão será composta por 3 (três) membros titulares e suplentes, servidores públicos designados por ato do Secretário, com mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 35. As deliberações da Comissão serão tomadas por maioria simples, cabendo-lhe eleger seu Presidente entre os membros titulares.

Seção II – Das Competências

Art. 36. Compete à Comissão de Ética:

- orientar os agentes públicos e responder a consultas formais;
- promover ações educativas de ética e prevenção de desvios;
- acompanhar a aplicação deste Código e propor seu aperfeiçoamento;
- elaborar e publicar o relatório anual de suas atividades;
- apurar condutas em desacordo com este Código e aplicar as medidas éticas cabíveis.

CAPÍTULO XIII – DAS CONSULTAS, COMUNICAÇÕES E DENÚNCIAS

Art. 37. Qualquer agente público poderá formular consulta preventiva à Comissão de Ética, com caráter orientador.

Art. 38. Qualquer pessoa poderá comunicar irregularidades éticas pelos canais oficiais da Secretaria, assegurada a preservação da identidade do denunciante de boa-fé e a proteção contra retaliações.

CAPÍTULO XIV – DO PROCEDIMENTO ÉTICO E DAS MEDIDAS APLICÁVEIS

Art. 39. A apuração de infrações éticas observará o devido processo legal, a ampla defesa, o contraditório, o sigilo necessário e a razoável duração do procedimento.

Art. 40. Constatados indícios de infração disciplinar, de improbidade administrativa ou de ilícito civil ou penal, os autos serão encaminhados às autoridades competentes.

Art. 41. A violação das disposições deste Código sujeitará o agente público à aplicação das seguintes medidas éticas:

- Orientação Ética;
- Recomendação de Conduta;
- Advertência Ética;
- Censura Ética.

§ 1º As medidas éticas possuem natureza orientadora, preventiva e educativa, não se confundindo com penalidades disciplinares estatutárias.

§ 2º Na aplicação das medidas serão consideradas a gravidade da conduta, a extensão dos danos, o dolo ou culpa e a reincidência.

Art. 42. Da decisão que aplicar Advertência ou Censura Ética caberá pedido de reconsideração à própria Comissão de Ética, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da ciência.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43. A Secretaria promoverá ações continuadas de capacitação e difusão das normas deste Código a todos os seus servidores e colaboradores.

Art. 44. O presente Código de Ética e de Conduta será objeto de revisão e atualização periódica a cada 2 (dois) anos, ou sempre que inovações legislativas e institucionais assim o exigirem.

Art. 45. Os casos omissos neste Código serão dirimidos pela Comissão de Ética e submetidos à homologação da Alta Administração da Secretaria.

SEOP

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

Portaria SEOP nº 208, de 02 de outubro de 2026

SEI: 4016.011925.00046/2025-25

O Secretário de Estado de Obras Públicas, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 4.057-P, de 05 de junho de 2023, publicado no D.O.E. nº 13.550, de 07 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Comissão de Avaliação Técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas no âmbito da Concorrência Eletrônica PTP nº 110/2025, referente ao Processo SEI nº 4016.011925.00046/2025-25, cujo objeto consiste na contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia e arquitetura de apoio e assessoramento às atividades desta Secretaria.

I. Helen Raline Saraiva Carvalho, Engenheira Civil, CREA 21859 D/AC, Matrícula 9483110-2;

II. Stênio Sousa de França, Engenheiro Civil, CREA Nº 9180-D/AC, Matrícula nº 9336656-1;

III. Carlos Matheus da Silva Nobre, Engenheiro Civil, CREA 21983 D/AC, Matrícula 93079154;

IV. Soraya Saraiva de Andrade, Arquiteta e Urbanista, CAU A692034, Matrícula 9474420;

V. Rafaela Oliveira do Vale, Arquiteta e Urbanista, CAU A69201-8, Matrícula 9592229.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

ÍTALO ALMEIDA LOPES

Secretário de Estado de Obras Públicas

Decreto nº 4.057-P/2023

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

Portaria SEOP nº 210, de 05 de outubro de 2026

SEI: 4016.011925.00002/2026-86

O Secretário de Estado de Obras Públicas, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 4.057-P, de 05 de junho de 2023, publicado no D.O.E. nº 13.550 de 07 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 083/2025, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS e a empresa YTEC AR CONDICIONADO LTDA, cujo objeto é a Contratação de uma empresa especializada para a realização de serviços de instalação, desinstalação, limpeza, manutenção e reparo de aparelhos de ar condicionado, incluindo o fornecimento de peças, gás de reposição e componentes necessários para a instalação, bem como a elaboração e execução do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), conforme as normas da ANVISA e da ABNT NBR 16401, em Rio Branco/AC.

I – Gestora Titular: Eng.ª Civil Helen Raline Saraiva Carvalho, CREA 21859 D/AC, Matrícula 9483110;

II – Gestor Substituto: Tecnólogo em Construção Civil – Edificações Daniel Francisco da Silva, CREA 7121 D/AC, Matrícula 202100;

III – Fiscal Titular (Mecânica): Eng.ª Mecânica Wellida Castro Trevizani Santolin, CREA 5070743446 D/SP, Matrícula 9628070 1;

IV – Fiscal Substituto (Mecânica): Eng.º Mecânico Leonardo Frez Silva, CREA 18515 D/RO – RNP 2320461515, Matrícula 9630023;

V – Fiscal Titular (Elétrica): Eng.º Eletricista Gutierly Antônio Gouveia Diniz, CREA 22.399 D/AC, Matrícula 96139781;

VI – Fiscal Titular (Segurança do Trabalho) Eng.ª de Segurança do Trabalho Thalia Pinto de Negreiros, CREA 21.879 D/AC, Matrícula 96612202.

Parágrafo único. Os servidores designados exercerão suas atribuições em observância à Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ao Decreto Estadual n.º 11.363, de 22 de dezembro de 2023, às normas internas do órgão ou entidade e às demais disposições aplicáveis.

Art. 2º Compete ao gestor do contrato acompanhar a execução contratual sob os aspectos administrativos, financeiros e documentais, promovendo os atos necessários à adequada gestão da contratação, em conformidade com a legislação vigente.

I – instruir o processo administrativo da contratação com os documentos necessários à regular execução contratual e à liquidação da despesa;

II – acompanhar a vigência do contrato, adotando, quando cabível, as providências necessárias à prorrogação, alteração, encerramento ou nova contratação, observados os princípios da continuidade do serviço e do interesse público;

III – exercer as demais atribuições previstas na legislação e nos normativos internos aplicáveis.

Parágrafo único. O gestor responderá administrativamente, civil, penal e perante os órgãos de controle, quando cabível, pelos atos praticados com dolo ou culpa no exercício de suas atribuições, observado o devido processo legal.

Art. 3º Compete ao fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada quanto aos aspectos técnicos, quantitativos e qualitativos, bem como a conformidade da execução com o instrumento contratual e a legislação aplicável.

Parágrafo único. O fiscal responderá administrativamente, civil, penal e perante os órgãos de controle, quando cabível, pelos atos praticados com dolo ou culpa no exercício de suas atribuições, observado o devido processo legal.

Art. 4º Revoga-se a Portaria SEOP nº 278, de 04 de novembro de 2025, publicada no DOE nº 14.143, de 06 de novembro de 2025.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 31 de agosto de 2026.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

ÍTALO ALMEIDA LOPES

Secretário de Estado de Obras Públicas

Decreto nº 4.057-P/2023

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

Portaria SEOP nº 211, de 05 de outubro de 2026

SEI: 4016.011925.00003/2026-21

O Secretário de Estado de Obras Públicas, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 4.057-P, de 05 de junho de 2023, publicado no D.O.E. nº 13.550, de 07 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato Nº 084/2025, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP e a empresa L. J. A SOUZA SERV REP DE AR CONDICIONADO, CLIMATIZADO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, que tem como objeto a contratação de uma empresa especializada para a realização de serviços de instalação,

desinstalação, limpeza, manutenção e reparo de aparelhos de ar condicionado, incluindo o fornecimento de peças, gás de reposição e componentes necessários para a instalação, bem como a elaboração e execução do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), conforme as normas da AN-VISA e da ABNT NBR 16401, visando atender as demandas da Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP.

I – Gestora Titular: Eng.^a Civil Helen Raline Saraiva Carvalho, CREA 21859 D/AC, Matrícula 9483110;

II – Gestor Substituto: Tecnólogo em Construção Civil – Edificações Daniel Francisco da Silva, CREA 7121 D/AC, Matrícula 202100;

III – Fiscal Titular (Mecânica): Eng.^a Mecânica Wellida Castro Trevizani Santolin, CREA 5070743446 D/SP, Matrícula 9628070 – 1;

IV – Fiscal Substituto (Mecânica): Eng.^o Mecânico Leonardo Frez Silva, CREA 18515 D/RO – RNP 2320461515, Matrícula 9630023;

V – Fiscal Titular (Elétrica): Eng.^o Eletricista Gutierly Antônio Gouveia Diniz, CREA 22.399 D/AC, Matrícula 9613978-1;

VI – Fiscal Titular (Segurança do Trabalho) Eng.^a de Segurança do Trabalho Thalia Pinto de Negreiros, CREA 21.879 D/AC, Matrícula 9661220 – 2.

Parágrafo único. Os servidores designados exercerão suas atribuições em observância à Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ao Decreto Estadual n.º 11.363, de 22 de dezembro de 2023, às normas internas do órgão ou entidade e às demais disposições aplicáveis.

Art. 2º Compete ao gestor do contrato acompanhar a execução contratual sob os aspectos administrativos, financeiros e documentais, promovendo os atos necessários à adequada gestão da contratação, em conformidade com a legislação vigente.

I – instruir o processo administrativo da contratação com os documentos necessários à regular execução contratual e à liquidação da despesa;

II – acompanhar a vigência do contrato, adotando, quando cabível, as providências necessárias à prorrogação, alteração, encerramento ou nova contratação, observados os princípios da continuidade do serviço e do interesse público;

III – exercer as demais atribuições previstas na legislação e nos normativos internos aplicáveis.

Parágrafo único. O gestor responderá administrativamente, civil, penal e perante os órgãos de controle, quando cabível, pelos atos praticados com dolo ou culpa no exercício de suas atribuições, observado o devido processo legal.

Art. 3º Compete ao fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada quanto aos aspectos técnicos, quantitativos e qualitativos, bem como a conformidade da execução com o instrumento contratual e a legislação aplicável.

Parágrafo único. O fiscal responderá administrativamente, civil, penal e perante os órgãos de controle, quando cabível, pelos atos praticados com dolo ou culpa no exercício de suas atribuições, observado o devido processo legal.

Art. 4º Revoga-se a Portaria SEOP n.º 279, de 04 de novembro de 2025, publicada no DOE n.º 14.143, de 06 de novembro de 2025.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 31 de agosto de 2026.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

ÍTALO ALMEIDA LOPES

Secretário de Estado de Obras Públicas

Decreto n.º 4.057-P/2023

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

Portaria SEOP n.º 212, de 05 de outubro de 2026

SEI: 4016.013430.00030/2026-27

O Secretário de Estado de Obras Públicas, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual n.º 4.057-P, de 05 de junho de 2023, publicado no D.O.E. n.º 13.550, de 07 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO N.º 053/2026, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS e a empresa DATEN TECNOLOGIA LTDA cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de equipamentos de informática, equipamentos (computadores, estações de trabalho completas), para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP.

I – Gestor Titular: Jair Mendes de Araújo Neto, Matrícula: 9613978;

II – Gestor Substituto: Lucas da Silva Rocha, Matrícula: 9510125;

III – Fiscal Titular: Eluzaires de Souza Hirata Pereira, Matrícula: 9133100;

IV – Fiscal Substituto: André Luiz Gasparini, Matrícula: 9189610;

Parágrafo único. Os servidores designados exercerão suas atribuições em observância à Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ao Decreto Estadual n.º 11.363, de 22 de dezembro de 2023, às normas internas do órgão ou entidade e às demais disposições aplicáveis.

Art. 2º Compete ao gestor do contrato acompanhar a execução contratual sob os aspectos administrativos, financeiros e documentais, promovendo os atos necessários à adequada gestão da contratação, em conformidade com a legislação vigente.

I – instruir o processo administrativo da contratação com os documentos necessários à regular execução contratual e à liquidação da despesa;

II – acompanhar a vigência do contrato, adotando, quando cabível, as providências necessárias à prorrogação, alteração, encerramento ou nova contratação, observados os princípios da continuidade do serviço e do interesse público;

III – exercer as demais atribuições previstas na legislação e nos normativos internos aplicáveis.

Parágrafo único. O gestor responderá administrativamente, civil, penal e perante os órgãos de controle, quando cabível, pelos atos praticados com dolo ou culpa no exercício de suas atribuições, observado o devido processo legal.

Art. 3º Compete ao fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada quanto aos aspectos técnicos, quantitativos e qualitativos, bem como a conformidade da execução com o instrumento contratual e a legislação aplicável.

Parágrafo único. O fiscal responderá administrativamente, civil, penal e perante os órgãos de controle, quando cabível, pelos atos praticados com dolo ou culpa no exercício de suas atribuições, observado o devido processo legal.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

ÍTALO ALMEIDA LOPES

Secretário de Estado de Obras Públicas

Decreto n.º 4.057-P/2023

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

Portaria SEOP n.º 214, de 06 de outubro de 2026

SEI: 4016.011936.00424/2026-41

O Secretário de Estado de Obras Públicas, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual n.º 4.057-P, de 05 de junho de 2023, publicado no D.O.E. n.º 13.550 de 07 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO N.º 063/2023 firmado com a empresa a CONSÓRCIO JC E VERSATILL, cujo objeto é a Contratação de Empresa do saldo remanescente da obra, para execução dos serviços de Implantação de Complexo Viário no município de Rio Branco/AC, referente ao Convênio n.º 906346/2020/MDRJSUDAM.

I – Gestor Titular: Tecnólogo em Construção Civil – Edificações Daniel Francisco da Silva, CREA N.º 7121 D, Matrícula: 202100;

II – Gestor Substituto: Eng.^a Civil Iara Barbosa de Sousa Pontes, CREA N.º 9311 D/AC, Matrícula: 9336788-01;

III – Fiscal Titular: Eng.^o Civil José Gomes Alves, CREA 9005 D/AC, Matrícula 9209158;

IV – Fiscal Substituto: Eng.^a Civil Adryele Andrade de Araújo, CREA 22186-D/AC, Matrícula n.º 9686096-1;

V – Fiscal Titular: Eng. Eletricista Ader Barbosa Derze, CREA 4340-D/AC, Matrícula 9335587;

VI – Fiscal Substituto: Eng. Eletricista Anderson Oliveira do Nascimento, CREA 21.239-D/AC, Matrícula 9534792;

VII – Fiscal: Seg. do Trabalho: Thalia Pinto de Negreiros, CREA 21879-D/AC, Matrícula 9661220-1.

Parágrafo único. Os servidores designados exercerão suas atribuições em observância à Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ao Decreto Estadual n.º 11.363, de 22 de dezembro de 2023, às normas internas do órgão ou entidade e às demais disposições aplicáveis.

Art. 2º Compete ao gestor do contrato acompanhar a execução contratual sob os aspectos administrativos, financeiros e documentais, promovendo os atos necessários à adequada gestão da contratação, em conformidade com a legislação vigente.

I – instruir o processo administrativo da contratação com os documentos necessários à regular execução contratual e à liquidação da despesa;

II – acompanhar a vigência do contrato, adotando, quando cabível, as providências necessárias à prorrogação, alteração, encerramento ou nova contratação, observados os princípios da continuidade do serviço e do interesse público;

III – exercer as demais atribuições previstas na legislação e nos normativos internos aplicáveis.

Parágrafo único. O gestor responderá administrativamente, civil, penal e perante os órgãos de controle, quando cabível, pelos atos praticados com dolo ou culpa no exercício de suas atribuições, observado o devido processo legal.

Art. 3º Compete ao fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada quanto aos aspectos técnicos, quantitativos e qualitativos, bem como a conformidade da execução com o instrumento contratual e a legislação aplicável.

Parágrafo único. O fiscal responderá administrativamente, civil, penal e perante os órgãos de controle, quando cabível, pelos atos praticados com dolo ou culpa no exercício de suas atribuições, observado o devido processo legal.

Art. 4º Revoga-se a Portaria SEOP n.º 16, de 06 de fevereiro de 2026, publicada no DOE n.º 14.203, de 10 de fevereiro de 2026 (0019367004).

Art. 5º Revoga-se a Portaria SEOP nº 192, de 29 de setembro de 2026, publicada no DOE nº 14.364, de 01 de outubro de 2026 (0023099714).

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

ÍTALO ALMEIDA LOPES

Secretário de Estado de Obras Públicas
Decreto nº 4.057-P/2023

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2025
SEI: 4016.011936.00423/2026-04

DO OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos Serviços para a Construção de 2 (duas) Quadras Poliesportivas no Município de Brasília/AC e 1 (uma) Quadra Poliesportiva no Município de Assis Brasil/AC, no âmbito do Contrato de Repasse nº 915575/2021. Lote II

DO PRAZO: O presente termo tem como objetivo prorrogar o prazo de VIGÊNCIA contratual por um período de 02 (dois) meses, contados a partir de 18/05/2027 a 18/07/2027, e EXECUÇÃO contratual por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 06/10/2026 a 06/04/2027, em conformidade com a Justificativa nº 81/2025/SEOP (0023033827), Solicitação de Aditivo nº 215/2026/SEOP (0022999851) e Parecer Jurídico nº 338/2026/SEOP – CONJUR (0023074951).

DO AMPARO LEGAL: Este aditivo reger-se-á em conformidade com o art. 111 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL assinado em 18 de setembro de 2025 e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 02/10/2026.

ASSINAM: Ítalo Almeida Lopes, pela Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP (Contratante) e André Bezerra dos Santos, pela empresa ABS Comércio e Serviços Ltda (Contratada).

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 569/2025 – COMPRASGOV Nº 90569/2025
PROCESSO SEI Nº 4016.013430.00030/2026-27

DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de equipamentos de informática, equipamentos (computadores, estações de trabalho completas), para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP.

DA VIGÊNCIA: O Termo de contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário.

No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência.

DO VALOR DO CONTRATO: O valor total do contrato é de R\$ 159.600,00 (cento e cinquenta e nove mil e seiscentos reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão no exercício de 2026, por meio da seguinte classificação orçamentária: Programa de Trabalho: 1512222862 1410000 2141 0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS – SEOP; Elemento de Despesa: 44.90.52.0000 – Equipamentos e materiais permanentes; Fonte de Recurso: 2.706.3110; Nota de Empenho nº: 7540010835/2026.

DATA DE ASSINATURA: 05/10/2026.

ASSINAM: Ítalo Almeida Lopes, pela Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP (Contratante) e José Pacheco de Oliveira Júnior, pela empresa Daten Tecnologia Ltda (Contratada).

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2022

SEI: 4016.011936.00418/2026-93

DO OBJETO DO CONTRATO: Construção de sistema de abastecimento de água na zona rural do município de Senador Guiomard – AC.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: O presente termo tem como objetivo prorrogar o prazo de VIGÊNCIA contratual por um período de 06 (seis) meses, contados a partir de 25/11/2026 a 25/05/2027, e EXECUÇÃO contratual por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 10/10/2026 a 10/04/2027, em conformidade com a Solicitação de Aditivo 212/2026/SEOP (0022960251), Justificativa 106/2026/SEOP – DEPGO (0022988552) e PARECER Nº 335/2022/SEOP – ASJUR.

DO AMPARO LEGAL: Este aditivo reger-se-á em conformidade com o art. 57, § 1º, I e IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, assinado em 25 de maio de 2022.

ASSINAM: Ítalo Almeida Lopes, pela Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP (Contratante) e Antônio Augusto Freitas do Vale, pela empresa Perfurações Vale Ltda (Contratada).

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2025
SEI: 4016.011936.00118/2026-12

DO OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos Serviços para a Construção de 1 (uma) Quadra Poliesportiva no Município de Cruzeiro do Sul/AC e 1 (uma) Quadra Poliesportiva no Município de Mâncio Lima/AC, no âmbito do Contrato de Repasse nº 915575/2021.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: O presente termo tem como objetivo prorrogar o prazo de PRAZO de EXECUÇÃO por um período de 03 (três) meses, contados a partir de 02/10/2026 a 02/01/2027, contados a partir de, em conformidade com a Solicitação de Aditivo nº 214 (0022999379), Declaração de Interesse nº 752 (0023056720), Parecer Jurídico 340/2026/SEOP – (0023096011).

DO AMPARO LEGAL: Este aditivo reger-se-á em conformidade com o art. 111 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL assinado em 18 de setembro de 2025 e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

ASSINAM: Ítalo Almeida Lopes, pela Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP (Contratante) e Cláudia Maia Melo, pela empresa CM. Melo Ltda (Contratada).

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2025
SEI: 4016.012431.00080/2024-70

DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para para Execução dos Serviços Remanescentes do Saneamento Integrado nos bairros Placas e Ouricuri Igarapé Fidêncio – Infraestrutura e Trabalho Socioambiental, no Município de Rio Branco – Acre, no âmbito do Termo de Compromisso nº 0350.961-29/2011/MCIDADES. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: O presente termo tem como objetivo prorrogar o prazo de VIGÊNCIA contratual por um período de 06 (seis) meses, contados a partir de 06/10/2026 a 06/04/2027, em conformidade com a Justificativa nº 108 (0023066028), e Parecer Jurídico nº 339/2026/SEOP – ASJUR/SEOP – GABIN (0023084166).

DO AMPARO LEGAL: Este aditivo reger-se-á em conformidade com o artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL, assinado em 06 de junho de 2025, e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

ASSINAM: Ítalo Almeida Lopes, pela Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP (Contratante) e Milca Tome da Silva Domingos, pela empresa EMOT Construções LTDA (Contratada).

SEPLAN

ESTADO DO ACRE

EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2021
CONTRATO Nº: 38/2021

PROCESSO Nº: 0088.016783.00123/2026-45

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a concessão da quinta repactuação de preços dos profissionais que compõem a Equipe Chave, previstos na Cláusula Segunda do Contrato nº. 38/2021, que tem por objeto a prestação dos serviços de apoio no gerenciamento técnico e administrativo da Unidade de Coordenação do Programa – UCP REM Acre Fase II, por meio da disponibilização de Equipe de Especialistas, no âmbito do Programa REM Acre Fase II e da Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN, observadas as condições estabelecidas no Edital da Concorrência Nacional por Técnica e Preço nº. 20/2020 – CEL 01.

DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO – SEPLAN, CNPJ: 04.034.518/0001-05 e a empresa DETZEL CONSULTORES ASSOCIADOS S/S EPP, CNPJ: 07.183.414/0001-42

DO VALOR: O valor total atualizado de R\$ 3.986.503,80 (três milhões novecentos e oitenta e seis mil quinhentos e três reais e oitenta e centavos) decorre da soma dos seguintes valores, conforme previsão contida na Cláusula Quarta do instrumento contratual original e demonstrativo de valores presente no Anexo II